

---

1º Titular - Fernanda Machado de Moura Leite - Três Corações - Presidente;

2º Titular - Flávio Junqueira Silva - Três Corações;

3º Titular - Aline Cristina Modesto da Silva - Três Pontas;

1º Suplente - Elias Aparecido de Oliveira - Alfenas;

2º Suplente - Lucas Carvalho Murad - Baependi;

3º Suplente - Fábio Moreira Arantes - Campos Gerais;

b) 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Varginha:

1º Titular - Glauciene Gonçalves da Silva - Três Corações;

2º Titular - Maurício Navarro Bandeira de Mello - Presidente;

3º Titular - Denes Ferreira Mendes - Três Corações;

1º Suplente - Enismar Kelley de Freitas;

2º Suplente - Hilton Silva Alonso Junior - Caxambu;

3º Suplente - Karen Cristina Lavoura Lima - Três Corações.

Art. 2º Ficam alteradas as Portarias anteriores, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, Presidente em substituição, nos termos do inciso I do art. 29 do RITJMG

#### **PORTARIA Nº 6.122/PR/2023**

**Dispensa e designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.013, de 14 de fevereiro de 2023, que "Designa juízas leigas para atuar em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO que a juíza leiga, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior, regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0355166-04.2023.8.13.0000 e nº 0283898-84.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 13 de abril de 2023, a juíza leiga Marcela Ribeiro de suas funções junto aos Juízes de Direito Cooperadores do Projeto Pontualidade.**

Art. 2º Fica designado o juiz leigo Bruno Seabra Dumont para atuar junto aos Juízes de Direito Cooperadores do Projeto Pontualidade.

Art. 3º O juiz leigo designado nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2023.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, Presidente em substituição, nos termos do inciso I do art. 29 do RITJMG

#### ERRATA

**AVISO DA PRESIDÊNCIA Nº 110**, de 12 de abril de 2023, que "Avisa que torna sem efeito o Aviso da Presidência nº 109, de 4 de abril de 2022, que 'Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais'.".

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 68, de 12 de abril de 2023, na pág. 1, na redação dada à ementa, **onde se lê:**

"Avisa que torna sem efeito o Aviso da Presidência nº 109, de 4 de abril de 2022, que 'Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais'.", **leia-se:**

"Avisa que torna sem efeito o Aviso da Presidência nº 109, de 4 de abril de 2023, que 'Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais'.".

#### **ATOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DESEMBARGADOR ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### MAGISTRATURA

Indeferindo à Juíza de Direito Aila Figueiredo o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 24.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Juiz de Direito Alanir José Hauck Rabeca o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 30.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Desembargador Amauri Pinto Ferreira o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 23.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo à Juíza de Direito Andréa Mól Bessa o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 24.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Juiz de Direito Antônio Carlos Parreira o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 23.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Juiz de Direito Augusto Moraes Braga o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 28.03.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Juiz de Direito Carlos Eduardo da Silva o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 17.03.23, nos termos da decisão nº